

CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO QUADRO RESUMO

Processo nº		124/2025						
Modalidade Pregão E			etrônico	44/2025				
Tipo	I	Menor preço por ITEM						
Dotações	Ore	çamentár	ias Inforr	as Informação no corpo do edital				
Da participaç	ção	Ampla Concorrência Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06: - Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.						
Da sess pública pregão eletrônico	do	Fim do recebimento das propostas: 22/10/2025 às 09h00min Início da análise das propostas: 22/10/2025 às 09h01min Fim da análise das propostas: 22/10/2025 às 09h29min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 22 DE OUTUBRO DE 2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)						
Site para	rea	ização d	o pregão	Portal: www.bll.org.br				
Modo de	disp	outa	Aberto					
Objeto do certame CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO NAS VIAS URBANAS E EXPANSÃO URBANA - VARRIÇÃO DE RUAS E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.								
	horá O	edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, rário de 09hs às 16hs, de segunda a sexta-feira. edital com os anexos está publicado nos sites www.bll.org.br,						
l	www.piracema.mg.gov.br e PNCP, para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.							

1





CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

Com fundamento na Consulta nº 1141327 do TCE/MG e considerando a inexistência de jornal diário de grande circulação no município, este edital será publicado pelos demais meios oficiais disponíveis, na forma prevista acima.

Contatos e informações: Fernando Augusto Souza Moreira – Pregoeiro

Telefone: 0800 037 1299

E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

1. PREÂMBULO

O Município de Piracema, com endereço à Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, Piracema/MG, CEP nº 35.536-0000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.392/00001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 124/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2025**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **Decreto Municipal nº 041/2020**, **que regulamenta o pregão eletrônico** no município de Piracema/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento das propostas: 22/10/2025 às 09h00min

Início da análise das propostas: 22/10/2025 às 09h01min Fim da análise das propostas: 22/10/2025 às 09h29min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 22 DE OUTUBRO DE 2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com/Home/Login

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1 -** O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **2.2 -** Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Piracema, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 013/2025 e equipe de apoio, através da Portaria nº 104/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica https://bllcompras.com/Home/Login.
- **2.3** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site https://bllcompras.com/Home/Login e www.piracema.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO NAS VIAS URBANAS E EXPANSÃO URBANA - VARRIÇÃO DE RUAS E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS em atendimento a



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

- **5.1 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de <u>até 3 dias</u> **úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.
- **5.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço https://bllcompras.com/Home/Login, através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.
- 5.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **5.1.3 -** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.
- **5.1.4 -** No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.
- **5.2 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.
- **5.2.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço https://bllcompras.com/Home/Login, ou através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.
- **5.2.2** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **5.2.3 -** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **5.2.4 -** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema https://bllcompras.com/Home/Login para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.piracema.mg.gov.br e https://bllcompras.com/Home/Login para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **7.1-** Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://bllcompras.com/Home/Login.
- **7.1.1** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: <u>BLL</u> COMPRAS no site <u>https://bllcompras.com/Home/Login</u>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa BLL COMPRAS pelos telefones: (41) 3148-9870 ou através do e-mail: contatoorgaos@bll.org.br.
- **7.1.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **7.1.4 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **OBS:** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.2 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos <u>arts. 42 a 49 da</u> Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

^{§ 1}º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

^{§ 2}º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

^{§ 3}º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

- 7.3 O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:
- a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

- 7.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- 7.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **7.4.2 -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **7.4.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, <u>quando a licitação versar sobre serviços ou</u> fornecimento de bens a ela necessários;
- **7.4.4 -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **7.4.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **7.4.6 -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **7.4.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **7.4.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

-

² **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **7.4.10 -** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **7.4.11 -** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021³.
- **7.5 -** O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **7.6** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **7.7 -** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **7.8** O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **7.9 -** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **7.10 -** A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- **8.1 -** O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio https://bllcompras.com/Home/Login.
- **8.2 -** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **8.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

(...)

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

^{§ 1}º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

- 9.1 A proposta com o valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, <u>DEVERÃO</u> ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.
- **9.1.1 -** Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.
- **9.1.2 -** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- **9.1.3 -** A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- **9.1.4 -** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
- **9.2 -** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.3 –** O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **conforme item 11.19 deste edital**:
- **9.3.1 Proposta comercial expressa**, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/modelo (quando for o caso), identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **9.3.2 -** Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.
- **9.4 –** A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- **9.4.1 -** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **9.4.2 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **9.4.3 -** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- **9.4.4 -** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **9.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **9.6** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **9.7** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **9.8 -** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

- 10.2 Será desclassificada a proposta comercial que:
- 10.2.1 não se refira à integralidade do objeto;
- 10.2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- 10.2.3 apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;
- 10.2.4 que identifique o licitante.
- **10.3 -** Tenha suas amostras ou folders **(quando for o caso)** considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- **10.3.1 –** Para apresentar amostra **(se solicitado)** deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.
- **10.4** Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/21.
- **10.4.1 -** Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;
- **10.4.2 -** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada

8

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

- **10.4.3 -** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;
- **10.5 -** Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).
- 10.6 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- **10.7 -** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);
- **10.8** Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 10.8.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.8.2 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- **10.9 -** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- **10.10 -** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- **11.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://bllcompras.com/Home/Login e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.
- **11.1.1 -** O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do *site* https://bllcompras.com/Home/Login, opção "**Acesso ao Usuário**".
- **11.2** Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**
- **11.3 -** Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.
- **11.4 -** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
- **11.4.1** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4.2 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

^(...)

^{§ 2}º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **11.5** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.5.1 -** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- **11.5.2 -** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, podendo no meio da disputa o lance mínimo ser alterado pelo pregoeiro. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- **11.5.3 -** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- 11.6.1 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", será realizado da seguinte forma:
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 11.6.2 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", será realizado da seguinte forma:
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto na letra "a", o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra "b", poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "c".



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **11.7 -** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.
- **11.8 -** Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- **11.9 -** Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- **11.10 -** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao setor de licitação.
- **11.11 -** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.12 -** Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.
- **11.13 -** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**
- 11.14 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).
- **11.14.1** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- **11.14.2 -** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- **11.14.3** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- **11.14.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- **11.14.5** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- **11.14.6** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- **11.15.7 –** Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>⁵

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **11.15** Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **11.16** Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".
- **11.17** Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* "Enviar Mensagens".
- **11.18** Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 - Documentação Pós-Classificação do Licitante

- 11.19.1 O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 30 (trinta) minutos após solicitação do pregoeiro, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:
- a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.
- b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.
- c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (guando for o caso)

Observações Importantes:

- 1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.
- 2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no "quadro resumo" deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

^{§ 1}º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

^{§ 2}º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no <u>art. 44 da Lei Complementar nº 123, de</u> 14 de dezembro de 2006.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **11.19.2** Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.
- **11.19.3** Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.
- **11.19.4** Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- **11.20** Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 13 deste edital).
- **11.20.1 -** O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.
- **11.21 -** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, na forma e prazos estabelecidos 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, com vigência plena, sob pena de inabilitação:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **12.2.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor⁶, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.2.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **12.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 12.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- **12.3.2 –** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- **12.3.3 -** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);

⁶ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social CONSOLIDADO dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **12.3.4 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **12.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 12.3.6 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.3.7 Prova de regularidade perante a Justica do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 12.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.
- 12.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir:

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima S/A):
 - √ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - ✓ publicados em Diário Oficial; e
 - ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
 - ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
 - ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
 - ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016
- a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:
 - ✓ por fotocópia do Balanco de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

OBSERVAÇÃO: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo. O Documento/ Declaração deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado (contador).

Os índices poderão ser somente do último balanço apresentado (último exercício social).

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = AT$$

$$PC + PELP$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.
- **b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Obs.: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado da aquisição

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

12.6 - DECLARAÇÕES

- **12.6.1 -** Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:
- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,
- **b) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12.6.2 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.
- **12.6.3 Declaração** de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão** comprobatória do enquadramento conforme disposto no item **7.3** deste edital
- **12.6.4 DECLARAÇÃO somente para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas** para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. Modelo anexo V deste edital.

12.7 - DOS DOCUMENTOS

- **12.7.1 –** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.7.2 -** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

- **12.7.2** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
- 12.7.2.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 12.7.2.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **12.7.2.3** se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁷;
- **12.7.2.4** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- **12.7.3** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.
- **12.7.4** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- <u>12.7.5 Os documentos mencionados no item 12 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.</u>

12.8 – DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- **12.8.1 -** Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais <u>ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.</u>
 - CADIN Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: <u>CADIN-MG - Secretaria</u> de Estado da Fazenda de Minas Gerais;
 - CAGEF/CAFIMP Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: <u>CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF</u>
 - Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3 TIPO:CPF);
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

-

⁷ **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **12.8.2** Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o(a) Pregoeiro(a) adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.
- **12.8.3 -** Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.
- **12.8.4 -** Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.
- **13.1.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- **13.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **13.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.3.1** Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **13.4 -** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5 -** Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.
- **13.6 –** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1 -** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **14.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **14.3 -** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **14.4 -** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema e no site www.piracema.mg.gov.b sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- **16.1** A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- **16.1.1 -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração
- **16.1.2 -** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **16.1.3 -** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **16.1.4 -** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **16.1.5 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.1.4 "a".
- **16.1.6 -** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 16.1.2 e 16.1.4.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

16.1.7 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/218, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Comprovação de vinculo profissional com a empresa contratada, de todos os profissionais mediante comprovação através da CLT.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível:
- 17.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- 17.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
- 17.1.5 Fraudar a licitação;
- 17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **17.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento:
- **17.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada:
- 17.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 Advertência;
- 17.2.2 Multa:

⁸ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- **17.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- **17.3.4 -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **17.3.5 -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **17.4 -** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **17.4.1 -** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **17.4.2 -** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **17.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **17.6 -** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **17.7 -** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **17.8 -** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **17.9 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **17.10 -** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **17.11 -** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- **17.12 -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **17.13 -** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

 Dotação:
 Ficha:
 Fonte de Recursos:

 02.09.30.15.452.1502.2169.3.3.90.39.00
 498
 1.500

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja *conforme disposto no item 7.3 deste edital.*

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** A autoridade competente do Município de Piracema-MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **20.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF
- 20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.5 -** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.6 -** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **20.7** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 20.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

20.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁹.

20.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

21 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa.

ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento de regime de execução

ANEXO VI - Minuta de Contrato

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracema,	09	de	outubro	de 20)25
-----------	----	----	---------	-------	-----

Fernando Augusto Souza Moreira Pregoeiro	Wesley Diniz Prefeito Municipal	

(...)

⁹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 PROCESSO Nº 124/2025

01 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO NAS VIAS URBANAS E EXPANSÃO URBANA - VARRIÇÃO DE RUAS E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação/Descrição	Valor Unitário
01	4.000	Serviço	VARRIÇÃO (NAS VIAS URBANAS E EXPANSÃO URBANA): prestação de serviços de Varrição de ruas e outros prédio públicos. Com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços (ex: uniformes, EPIs,).	R\$ 184,52

Valor médio estimado: R\$ 738.080,00(setecentos e trinta e oito mil e oitenta reais).

- **1.2-** O objeto da licitação tem a natureza de prestação de serviço.
- **1.3 -** Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4 A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço por ITEM.
- **1.5 –** O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender à necessidade de manutenção da limpeza e conservação do Município de Piracema/MG, por meio da prestação de serviços de varrição nas vias urbanas e expansão urbana, incluindo ruas, praças, logradouros públicos e outros prédios públicos. Trata-se de serviços de suma importância para o desenvolvimento e manutenção da cidade, contribuindo para a preservação do meio ambiente, a qualidade de vida da população e a promoção da saúde pública, ao evitar a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos e roedores, e reduzir riscos de acidentes decorrentes de detritos acumulados.

O Município de Piracema/MG não possui em seu quadro funcional servidores suficientes para a execução dessas atividades de forma contínua e eficiente, o que justifica a terceirização para empresa especializada. Essa medida alinha-se aos princípios da eficiência, efetividade e



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo a alta produtividade, agilidade e qualidade no serviço, sem sobrecarga aos recursos humanos internos. Ademais, a contratação é essencial para prover o atendimento contínuo da demanda e evitar a descontinuidade da prestação dos serviços, garantindo o interesse público e o bem-estar coletivo.

A necessidade foi formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstram a viabilidade técnica e econômica da solução, com base em levantamentos de mercado e histórico de contratações anteriores (3.750 serviços em 2024, considerados insuficientes). A previsão orçamentária está assegurada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 e no Plano de Contratações Anual (PCA) em elaboração, com dotação específica (ficha 02.09.30.15.452.1502.2169.3.3.90.39.00498, fonte 1.500).

2.2. Objeto da Contratação

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição nas vias urbanas e expansão urbana do Município de Piracema/MG, abrangendo a varrição de ruas, praças, logradouros públicos e outros prédios públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços (tais como uniformes, EPIs, vassouras, sacos de lixo e veículos de apoio), em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), totalizando a estimativa de 4.000 (quatro mil) serviços unitários, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. A execução ocorrerá nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, priorizando áreas de maior circulação e impacto sanitário, conforme cronograma e especificações técnicas detalhadas nos itens subsequentes.

A finalidade principal é otimizar os recursos disponíveis, maximizar os benefícios para a comunidade e implementar estratégias eficazes de gestão, identificando áreas prioritárias para intervenção, promovendo a segurança dos espaços públicos e contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos, com fortalecimento do senso de pertencimento e bem-estar na comunidade. Os serviços enquadram-se como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - Descrição Geral da Solução

A solução adotada para atender à necessidade descrita no item 2 deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição nas vias urbanas e expansão urbana do Município de Piracema/MG, incluindo a varrição de ruas, praças, logradouros públicos, parques e outros prédios públicos, com fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução (tais como uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, vassouras, pás, sacos de lixo, carrinhos de mão e veículos de apoio). Essa abordagem foi identificada como a mais viável técnica e economicamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por meio da análise de alternativas de mercado, priorizando a terceirização para superar limitações internas



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

de pessoal e recursos, conforme formalizado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

A solução abrange a execução parcelada dos serviços, totalizando a estimativa de 4.000 (quatro mil) serviços unitários, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. Os serviços serão solicitados de forma programada e emergencial, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo flexibilidade e otimização dos recursos públicos, sem obrigatoriedade de utilização total dos quantitativos estimados.

3.1. Definição dos Serviços a Serem Executados

- a) Os serviços englobam, de forma integrada e contínua, as seguintes atividades principais, executadas manual e mecanizada, conforme as especificidades de cada local:
- b) Varrição de vias urbanas e expansão urbana: Remoção de detritos, folhas, poeira, lixo leve e resíduos orgânicos das calçadas, sarjetas, guias e pistas de rolamento, com coleta e acondicionamento em sacos ou recipientes adequados para posterior destinação.
- c) Varrição de praças, parques e logradouros públicos: Limpeza de áreas ajardinadas, bancos, caminhos e espaços de lazer, incluindo remoção de resíduos acumulados e manutenção superficial para preservação da estética e segurança.
- d) Varrição de outros prédios públicos: Atendimento a repartições municipais, escolas, postos de saúde e feiras livres, com foco em remoção de resíduos de eventos ou uso diário.
- e) Limpeza de feiras livres e áreas de maior circulação: Atendimento pontual a eventos ou demandas específicas, garantindo higiene imediata pós-atividade.
- f) Todos os serviços serão realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo a ABNT NBR 10004 (resíduos sólidos) e resoluções da ANVISA relacionadas à higiene urbana, priorizando práticas sustentáveis, como o uso de vassouras confeccionadas com garrafas PET para promoção da reciclagem.

3.2. Metodologia de Execução

A execução dos serviços seguirá uma metodologia padronizada, revisável anualmente pela Administração, com as seguintes etapas principais:

Planejamento e Mobilização: Após recebimento da NAF, a contratada mobilizará equipe e equipamentos em até 05 (cinco) dias corridos, apresentando plano de ação detalhado (cronograma, alocação de recursos e medidas de segurança) para aprovação da fiscalização.

Execução Operacional:

- a) Mão de Obra: Equipe composta por varredores qualificados (mínimo de 2 profissionais por serviço unitário), com treinamento em segurança do trabalho e uso de EPIs obrigatórios (luvas, botas, máscaras e protetores auriculares).
- Equipamentos e Materiais: Fornecimento exclusivo pela contratada, incluindo vassouras, pás, carrinhos, sacos de lixo e veículos utilitários (ex.: utilitários leves com caçamba). Manutenção preventiva dos equipamentos para garantir disponibilidade contínua.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- c) Técnicas: Varrição manual em áreas de acesso restrito e mecanizada (com vassouras rotativas ou aspiradores) em vias amplas, com coleta seletiva de resíduos para separação de recicláveis.
- d) Controle de Qualidade e Fiscalização: A contratada manterá preposto para acompanhamento diário pela Unidade Fiscalizadora (nomeada pela Administração). Registros fotográficos ou de vídeo de antes/depois serão obrigatórios para cada serviço, com medição quantitativa (m² ou km limpos por unidade).
- e) Encerramento e Relatórios: Ao final de cada serviço, emissão de relatório de execução, incluindo volume de resíduos coletados e destinação (com comprovantes de entrega em pontos de coleta municipal). Pagamento condicionado à aprovação da fiscalização.

A solução permite o acompanhamento estruturado do progresso, com métricas qualitativas (ex.: ausência de resíduos visíveis) e quantitativas (ex.: número de serviços executados), facilitando medições padronizadas e ajustes conforme demanda.

3.3. Locais de Execução

Os serviços serão executados nos logradouros públicos do perímetro urbano e de expansão urbana do Município de Piracema/MG, conforme relação detalhada na NAF, incluindo, mas não se limitando a: ruas centrais (ex.: Rua Principal, Avenida Brasil), praças municipais (ex.: Praça da Matriz), parques (ex.: Parque Municipal), feiras livres e prédios públicos (ex.: Prefeitura, escolas e unidades de saúde). O local exato será informado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, priorizando áreas de alto tráfego para maximizar o impacto na qualidade de vida da população.

04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), alinhados à Lei nº 14.133/2021, enquadrando o objeto como serviço comum (art. 6º, inciso XIII), com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A contratada deverá atender integralmente às obrigações contratuais, incluindo regularidade fiscal e jurídica, responsabilidade por todos os ônus (fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais), reparação de danos causados a bens da contratante ou terceiros, manutenção das condições de habilitação durante a vigência e proibição de subcontratação total ou parcial sem prévia anuência escrita da contratante. Os serviços deverão corresponder exatamente às especificações do presente Termo de Referência e do Edital, com comprovação de capacidade técnica por meio de atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando execução anterior de serviços de natureza e vulto compatíveis (com ênfase nas parcelas de maior relevância técnica e valor).

- **4.1.1-** O prazo para a prestação de serviços será sempre conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Piracema/MG, com início em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), e vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- **4.1.2-** Os serviços deverão ser prestados no município de Piracema/MG, nos logradouros públicos especificados na NAF, abrangendo vias urbanas, expansão urbana, ruas, praças, parques, logradouros públicos, feiras livres e outros prédios públicos, com prioridade para áreas de maior circulação e impacto sanitário.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **4.1.3-** O proponente deverá executar o objeto licitado, sem a condição de faturamento mínimo, cabendo à Administração o direito de utilizar quantidades inferiores às estimadas (4.000 serviços unitários), sem prejuízo à contratada, que não poderá pleitear indenização por eventuais diferenças.
- **4.1.4-** Os serviços serão executados mediante apresentação de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) assinada pelo respectivo responsável a ser designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com indicação do local, quantitativo e prazo de execução.
- **4.1.5-** A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, incluindo o presente Termo de Referência, Edital, ETP e DFD, para a devida execução dos serviços do objeto, assumindo integralmente os riscos decorrentes de eventuais omissões ou equívocos em sua interpretação.
- **4.1.6-** As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura:
 - a) Sinalizar o local de execução, de acordo com as normas técnicas vigentes (ex.: cones, fitas e placas de advertência, conforme ABNT NBR 7500 para segurança no trabalho);
 - b) Verificar as ferramentas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual, como luvas, botas, máscaras e protetores auriculares) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva, como barreiras de contenção), de uso obrigatório das equipes, com comprovação de fornecimento e treinamento:
 - c) Distribuir as equipes em grupos, conforme as características de cada logradouro (mínimo de 2 profissionais qualificados por serviço unitário, com alocação adaptada à extensão da área);
 - d) Executar o serviço de varrição manual ou mecanizada nos locais determinados, removendo detritos, folhas, poeira, lixo leve e resíduos orgânicos das calçadas, sarjetas, guias, pistas de rolamento, áreas ajardinadas e espaços de lazer;
 - e) Rastelar, amontoar e coletar os resíduos provenientes dos serviços em sacos ou recipientes adequados, com separação seletiva para reciclagem quando aplicável;
 - f) Realizar a varrição complementar dos rejeitos remanescentes, garantindo ausência de resíduos visíveis e preservação da drenagem urbana;
 - g) Retirar a sinalização após o transporte do material para destinação final (pontos de coleta municipal), cuja responsabilidade é exclusiva da contratada, com emissão de relatório fotográfico ou descritivo de antes/depois para aprovação da fiscalização.
- **4.1.7-** Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda a sábado, das 06h às 18h, de acordo com a programação a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com comunicação prévia à comunidade em áreas sensíveis para minimizar impactos como ruído ou interrupções de tráfego. Em casos excepcionais de demanda emergencial (ex.: pós-eventos ou chuvas), a execução poderá ser ajustada com prévia aprovação da fiscalização.

4.2 - Obrigações da contratada

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- I) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato:
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143</u> da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *05 (cinco)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco).
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

A execução dos serviços de varrição nas vias urbanas e expansão urbana seguirá os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, com prestação parcelada e sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Piracema/MG, garantindo a manutenção contínua da limpeza pública sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados (4.000 serviços unitários), nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização de Demanda (DFD).



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- 5.1.1. A execução dos serviços será realizada conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, abrangendo a prestação de serviços de varrição de ruas, praças, logradouros públicos, parques, feiras livres e outros prédios públicos, com fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários, de forma parcelada e sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Piracema/MG.
- 5.1.2. Os serviços serão iniciados após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para mobilização e execução, com programação flexível conforme demanda (preferencialmente mensal ou emergencial para eventos ou condições climáticas adversas), e pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e a aprovação da execução pela fiscalização, conforme artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2 O pagamento será efetuado <u>em até 30 (trinta) dias</u> do mês subsequente a entrega do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 7.4 A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- 8.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 8.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- **8.3.1 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL** Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 8.3.2 O prazo para a prestação de serviços será sempre conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Piracema.
- 8.3.3 Os serviços deverão ser prestados no município de Piracema.
- 8.3.4 O proponente deverá executar o objeto licitado, sem a condição de faturamento mínimo.
- 8.3.5 Os serviços serão executados mediante apresentação de "Ordem de Serviços" assinada pelo respectivo responsável a ser designado.
- 8.3.6- A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para o de execução dos serviços do objeto.
- 8.3.7 As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada e fiscalizada pela Secretaria de Meio Ambiente:
 - Sinalizar o local, de acordo com as normas técnicas;
 - Verificar as ferramentas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório das equipes;
 - Distribuir as equipes em grupos, conforme as características de cada logradouro;
 - Executar o serviço de capina manual ou roçagem nos locais determinados;
 - Rastelar e amontoar os resíduos provenientes dos serviços em locais apropriados;
 - Varrição dos rejeitos provenientes da capina manual ou roçagem;
 - Retirar a sinalização após o transporte do material, cuja responsabilidade é da contratada
- 8.3.8 Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda a sábado, de acordo com a programação a ser elaborada pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação: Ficha: Fonte de Recursos:

02.09.30.15.452.1502.2169.3.3.90.39.00

498

1.500



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS - QUANDO FOR O CASO

- **11.1**. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:
- 11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- 11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.
- 11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis:
- 11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- 11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- 11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- 11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 - SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- 13.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 13.1.3 Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou nao aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- 13.1.5 Fraudar a licitação;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multa;
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021</u>.

- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DO REAJUSTE

- 14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2025.
- 14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) do Setor de Compras; e no local estipulado para execução, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da execução no



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

local de recebimento por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da execução será por conta e risco do licitante adjudicado.

- 15.1.1. O prazo para a prestação de serviços será sempre conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Piracema/MG, com início em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da NAF.
- 15.1.2. Os serviços deverão ser prestados no município de Piracema/MG, nos logradouros públicos do perímetro urbano e de expansão urbana, conforme relação detalhada na NAF.
- 15.1.3. O proponente deverá executar o objeto licitado, sem a condição de faturamento mínimo.
- 15.1.4. Os serviços serão executados mediante apresentação de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) assinada pelo respectivo responsável a ser designado.
- 15.1.5. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a devida execução dos serviços do objeto.
- 15.1.6. As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura:
- Sinalizar o local, de acordo com as normas técnicas;
- Verificar as ferramentas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório das equipes;
- Distribuir as equipes em grupos, conforme as características de cada logradouro;
- Executar o serviço de varrição manual ou mecanizada nos locais determinados;
- Rastelar e amontoar os resíduos provenientes dos serviços em locais apropriados;
- Varrição complementar dos rejeitos provenientes da varrição manual ou mecanizada;
- Retirar a sinalização após o transporte do material, cuja responsabilidade é da contratada.
- 15.1.7. Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda a sábado, de acordo com a programação a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 15.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução e da própria prestação dos serviços licitados.
- 15.3. O recebimento provisório, realizado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura do Município, dar-se-á no ato da execução do serviço, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
- 15.4. O recebimento definitivo, realizado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do serviço com as exigências e especificações do Contrato.

Piracema, 09 de outubro de 2025.

Secretário Municipal de Infraestrutura

Fernando Augusto Souza Moreira José Henrique Resende

Pregoeiro



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO № 44/2025.

PROCESSO N.º 124/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO NAS VIAS URBANAS E EXPANSÃO URBANA - VARRIÇÃO DE RUAS E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

Razão Social do Licitante:					
CNPJ/CPF:					
Endereço:					
E-mail:					
Telefone	e / Fax:				
Represe	entante: Nome:				
Identific	ação:				
Qualific	ação:				
Assinati	ura:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros. Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.					
Esta proposta tem validade de <u>60 (sessenta) dias</u> , contadas a partir da presente data.					
Prazo de	e Entrega: <u>Conforme Edital</u>				
Condições de Pagamento: Conforme Edital, dede 2025.					
Nome e assinatura do representante legal					

(carimbo da empresa)



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO №/2025.
PROCESSO N.°/2025.
A empresa, inscrita no CNPJ sob o no, inscrita no CNPJ sob o no, portador do Documento de Identidade no, portador do Documento de Identidade no, inscrito no CPF sob o no DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Le Complementar n.º 123/2006;
() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)
() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
,dede 2025.
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

ANEXO IV DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025
PROCESSO N.°/2025
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que:
Atendem aos requisitos de habilitação,
 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas , na forma da lei.
,dede 2025.
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP ou EQUIPARADA)

PREGÃO ELETRÔNICO N°_/2025
PROCESSO N.°/2025
 (Nome da empresa), CNPJ/MF nº. (000), sediada (endereço completo), declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que: Está sob o regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.
() no ano-calendário de realização da licitação não celebrou Contratos com a iniciativa privada e/ou Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.
() possui contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo nas condições de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.
(local e data)
(nome e número da carteira de identidade do declarante)



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
PROCESSO NÚMERO №/2	2025
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº/20	025
Gestor do Contrato:	
Fiscal do Contrato:	
CONTRATANTE:	
	MG, pessoa jurídica de Direito, neste ato representado pelo Prefeito, TRATANTE.
CONTRATADO:	
, pessoa ju	urídica de direito privado, com sede na CEP, CNPJ nº e ato designada CONTRATADA.
1.1 - O presente contrato decorre de	POSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS: e procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º m/2025 e homologado em/2025, regido
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJE	ETO:
NAS VIAS URBANAS E EXPAN PRÉDIOS PÚBLICOS COM F EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Secretaria Municipal de Infraestru	PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS em atendimento a utura do município de Piracema/MG, nas quantidades, o termo de referência, constantes do <u>ANEXO I</u> do Pregão nº
2.2 - Vinculam esta contratação, inde	
2.2.1 - O Termo de Referência;	
2.2.2 - O Edital da Licitação;	
2.2.3 - A Proposta do contratado;	

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, **com possibilidade de prorrogação**, na forma dos artigos 106 ou 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV,</u> VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- (relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).
- **6.2 -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.2**. O pagamento será efetuado <u>em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços,</u> sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **7.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **7.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **7.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **7.3** A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **7.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2025.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- **8.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **8.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **8.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **8.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **8.8** O reajuste será realizado por apostilamento, sendo necessário a pedido formalizado do contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **9.1 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações da contratada, conforme o contrato e seus anexos.
- **9.2 -** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato
- **9.3 -** Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou inconformidades nos serviços, para que sejam corrigidos ou substituídos às expensas da contratada.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal,
- **9.5 -** Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para liquidação e pagamento, conforme artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.
- **9.6 -** Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- 9.7 Aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando necessário.
- **9.8 -** Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, exceto requerimentos impertinentes, protelatórios ou irrelevantes.
- **9.9 -** Responder às solicitações da contratada em até 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.
- **9.10 -** Analisar pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 5 (cinco) dias úteis.
- **9.11 -** Não responder por compromissos da contratada com terceiros, ainda que vinculados ao contrato, nem por danos causados a terceiros por atos da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - Executar os serviços de acordo com este contrato e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas da execução.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

10.2 - Garantir a reparação de quaisquer vícios ou danos decorrentes dos serviços, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- **10.3** Informar à Administração, com até 24 horas de antecedência, qualquer impedimento para cumprir os prazos de atendimento, apresentando justificativa e comprovação.
- **10.4 -** Cumprir as determinações do fiscal ou gestor do contrato, ou de autoridade superior, conforme artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fornecendo esclarecimentos solicitados.
- **10.5 -** Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo estipulado, equipamentos com defeitos ou inconformidades decorrentes da execução ou dos materiais utilizados.
- **10.6** Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, sendo responsável mesmo com fiscalização, podendo a Administração descontar dos pagamentos ou da garantia os valores correspondentes a prejuízos (art. 137 da Lei nº 14.133/2021).
- **10.7 -** Apresentar, junto com a Nota Fiscal para pagamento, os seguintes documentos:
 - Comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
 - Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede da contratada;
 - Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **10.8 -** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais previstas em legislação, sem transferir responsabilidades à Administração ou onerar o contrato.
- **10.9** Notificar o fiscal do contrato, em até 24 horas, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução.
- **10.10 -** Suspender, por determinação da Administração, atividades que não sigam boas práticas técnicas ou comprometam a segurança de pessoas ou bens.
- **10.11 -** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).
- **10.12 -** Atender à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.
- **10.13 -** Comprovar, no prazo estipulado pelo fiscal, o cumprimento da reserva de cargos mencionada, indicando os empregados alocados (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), quando aplicável.
- 10.14 Preservar o sigilo de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.
- **10.15 -** Arcar com os custos de erros no dimensionamento da proposta, complementando os quantitativos necessários, exceto em casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- **10.16 -** Cumprir as normas legais de âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas de segurança da Administração, incluindo ABNT NBR 15943 e RDC Anvisa nº 2/2010.
- **10.17 -** Alocar profissionais qualificados, incluindo responsável técnico registrado no CREA ou CRBM, fornecendo materiais, equipamentos e ferramentas adequados às normas técnicas.
- **10.18 -** Proibir o uso de trabalho de menores de 16 anos, exceto como aprendizes a partir de 14 anos, e de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **12.1** Os serviços serão recebidos por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual atestaram a execução dos serviços.
- **12.2 –** O servidor indicado deverá informar ao Gestor do Contrato para fins de medições e pagamento caso tenha sido realizado dentro requisitos de contratações e informações do Termo de referência.
- **12.3** Na hipótese de rejeição, na prestação dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá refazer, num prazo máximo de 24 horas.
- **12.4 -** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra, deslocamento, hospedagem etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1 -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **13.2 -** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **13.3 -** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **13.4 -** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.6 -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.7 -** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- **13.9** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

***************************************	Ficha	Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **15.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) Impedimento de licitar e contratar e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) As peculiaridades do caso concreto.
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **15.7** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021</u>.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- **15.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **15.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.12** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **16.1-** Os serviços serão prestados de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) do Setor de Compras; e no local estipulado para execução, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da execução no local de recebimento por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da execução será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **16.1.1-** O prazo para a prestação de serviços será sempre conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Piracema/MG, com início em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da NAF, e vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de prestação contínua.
- **16.1.2-** Os serviços deverão ser prestados no município de Piracema/MG, nos logradouros públicos do perímetro urbano e de expansão urbana, conforme relação detalhada na NAF, abrangendo vias urbanas e expansão urbana, ruas, praças, parques, logradouros públicos e feiras livres.
- **16.1.3-** O proponente deverá executar o objeto licitado, sem a condição de faturamento mínimo.
- **16.1.4-** Os serviços serão executados mediante apresentação de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) assinada pelo respectivo responsável a ser designado.
- **16.1.5-** A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a devida execução dos serviços do objeto.
- **16.1.6-** As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura:
- Sinalizar o local, de acordo com as normas técnicas;
- Verificar as ferramentas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório das equipes;
- Distribuir as equipes em grupos, conforme as características de cada logradouro;



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- Executar o serviço de varrição manual ou mecanizada nos locais determinados;
- Rastelar e amontoar os resíduos provenientes dos serviços em locais apropriados;
- Varrição complementar dos rejeitos provenientes da varrição manual ou mecanizada;
- Retirar a sinalização após o transporte do material, cuja responsabilidade é da contratada.
- **16.1.7-** Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda a sábado, de acordo com a programação a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- **16.2-** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução e da própria prestação dos serviços licitados.
- **16.3-** O recebimento provisório, realizado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura do Município, dar-se-á no ato da execução do serviço, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
- **16.4-** O recebimento definitivo, realizado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do serviço com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

- **17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- **17.2 -** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **17.3 -** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA - NORMAS FINAIS

- **20.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº/....
- **20.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.
- **20.3.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



CNPJ: 17.980.392/0001-03 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

	_ de _	 de 2025.
	_	Contratante
	_	Contratado
TESTEMUNHAS:		
1)		-
2)		